



CONTRATO N° 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2023

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – CEP:35.302-406 - Caratinga-MG , e aqui representada pelo Prefeito Municipal do Município de Caratinga, o Sr. Giovanni Correa da Silva e, como contratado a empresa **TOSS EVENTOS EPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.652.759/0001-51, com sede na Rua Albino Sartori, 58, Vila São José, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, e aqui apresentada por seu representante legal Samuel Gomes Figueiredo Cota portador da RG nº MG 10.775.088 expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 099.972.436-30, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 129/2023, Processo Licitatório nº.269/2023, doravante denominada **FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Prestação de serviços especializada em arbitragem esportiva para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.



PODER EXECUTIVO
 Secretaria de Planejamento e Fazenda
 Superintendência de Contratos e Licitações



II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais/prestação dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 - O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 148.602,00** Cento e quarenta e oito mil seiscientos e dois reais.

COMERCIAL MAPES COMBUSTÍVEIS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
2	<i>Arbitragem para atletismo, sendo 02 coordenadores técnicos e 12, fiscais de pista, para evento na sede do município de Caratinga, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento Da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.</i>	EXD	4,00	7.5000,00	30.000,00
3	<i>Arbitragem para natação, sendo 01 coordenador técnico e 04 fiscais de raias, para evento na sede do município de Caratinga, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.</i>	EXD	3,00	5.590,00	16.770,00
4	<i>Arbitragem para ciclismo, sendo 01 coordenador técnico e 05 fiscais de percurso, para evento na sede do município de Caratinga, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço</i>	EXD	4,00	3.999,00	15.996,00
5	<i>Arbitragem para queimada , peteca, vôlei de areia e futevôlei sendo 02 árbitro e 01 anotador, para jogos na sede do município de Caratinga, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço</i>	EXD	4,00	1.789,00	7.156,00
6	<i>Arbitragem para dama e xadrez, sendo 01 coordenador técnico e 01 fiscal, com disponibilização de 20 (vinte) jogos completos de xadrez incluindo relógio, tapetes e peças, para evento na sede do município de Caratinga, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.</i>	EXD	1,00	3.990,00	3.990,00
7	<i>Serviço de cronometragem eletrônica (Photofinish) para a modalidade Atletismo (provas de pista), com equipe operacional e numeros no peito personalizados inclusos para evento realizado no Município de Caratinga . O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.</i>	EXD	2,00	9.099,00	18.198,00
8	<i>Serviço de cronometragem eletrônica (Photofinish) para a modalidade Atletismo (corrida de rua ou ciclismo), com equipe operacional e numeros no peito personalizados inclusos para evento realizado no Município de Caratinga . O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.</i>	EXD	4,00	11.999,00	47.996,00
9	<i>Arbitragem para tênis de mesa, sendo 03 árbitros para evento em dia único na sede do município de Caratinga, com disponibilização de 03 mesas completas da modalidade, sendo os árbitros graduados no curso de Educação Física ou pertencentes à federação estadual específica da modalidade. O deslocamento da equipe de arbitragem, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada e fornecer todo material necessário para a execução do serviço.</i>	EXD	1,00	4.997,00	4.997,00
10	<i>Representante de quadra para atuar nos Jogos Estudantis de Caratinga, como fiscal de quadra pelo período de 30 dias, com carga horária de 40 horas semanais distribuídas de quirtas-feiras à domingos. O deslocamento, a hospedagem e a alimentação serão por conta da empresa contratada</i>	EXD	1,00	3.499,00	3.499,00



TOTAL GLOBAL

R\$ 148.602,00

III – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

3.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência contratual será de 04 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026.

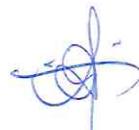
V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1 - O compromisso do fornecimento/serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.

5.2 - O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.3 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material/serviço solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.





5.4 - A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.5 - O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente

6.2. Fatura/Nota Fiscal:

a) identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.2.1 Certidões de regularidade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede da Contratada;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da Contratada;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Caratinga;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:





02.08.08.27.812.0008.2055.000 3.3.90.39.99.00.00

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Certame, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Contrato no prazo máximo de prazo máximo de 01 (uma) hora da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;



8.2 - Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.3 - Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor para fins de aplicar as penalidades cabíveis.

8.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

8.5 - Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Caratinga/MG, 04 de Abril de 2025


Maria José dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE



SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA

TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____